DECRETO MUNICIPAL Nº 804/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietários:
OMAR MORATO DE ANDRADE JÚNIOR, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 061.735.116-30
RODRIGO FERNANDES MORATO DE ANDRADE, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 061.748.576-38;
MARCELO FERNANDES MORATO DE ANDRADE, inscrito no C.P.F-MF sob o n.º 086.927.446-54

Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixas de domínio incidentes sobre a matrícula n.º 24086 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P8 com a área de **0,108195 ha (1.081,95 m²)**, compreendida entre as estacas 1312+3,94 a 1322+13,31 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 469096,2204m, N = 7899202,731m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 336º45'36,33" e 8,07m; até o vértice P2, de coordenadas E = 469093,0375m, N = 7899210,143m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 23º27'28,53" e 90,82m; até o vértice P3, de coordenadas E = 469129,1903m, N = 7899293,456m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 23º48'47,31" e 74,75m; até o vértice P4, de coordenadas E = 469159,3713m, N = 7899361,843m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 54º57'54,02" e 34,42m; até o vértice P5, de coordenadas E = 469187,552m, N = 7899381,601m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 222º35'15,02" e 29,51m; até o vértice P6, de coordenadas E = 469167,5845m, N = 7899359,877m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 212º43'50,97" e 8,92m; até o vértice P7, de coordenadas E = 469162,7626m, N = 7899352,375m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 205º48'8,55" e 38,05m; até o vértice P8, de coordenadas E = 469146,1994m, N = 7899318,116m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 203º25'11,44" e 125,74m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

2ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P26 com a área de **0,813033 ha (8.130,33 m²)**, compreendida entre as estacas 1323+13,72 a 1387+19,29 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E = 469202,2369m, N = 7899391,895m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 55º04'6,30" e 28,36m; até o vértice P2, de coordenadas E = 469225,4905m, N = 7899408,136m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 86º01'51,09" e 60,82m; até o vértice P3, de coordenadas E = 469286,1659m, N = 7899412,346m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 102º11'56,54" e 107,82m; até o vértice P4, de coordenadas E = 469391,55m, N = 7899389,563m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 102º13'42,43" e 172,98m; até o vértice P5, de coordenadas E = 469560,601m, N = 7899352,925m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 102º13'55,75" e 181,11m; até o vértice P6, de coordenadas E = 469737,6022m, N = 7899314,552m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 77º18'12,89" e 41,10m; até o vértice P7, de coordenadas E = 469777,7009m, N = 7899323,586m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 56º18'27,73" e 173,88m; até o vértice P8, de coordenadas E = 469922,3757m, N = 7899420,044m; deste, segue confrontando com

Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 56º51'55,06" e 188,70m; até o vértice P9, de coordenadas E = 470080,3905m, N = 7899523,189m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 67º53'5,08" e 130,60m; até o vértice P10, de coordenadas E = 470201,3818m, N = 7899572,356m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 73º08'52,13" e 198,72m; até o vértice P11, de coordenadas E = 470391,5658m, N = 7899629,965m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 113º05'27,07" e 4,17m; até o vértice P12, de coordenadas E = 470395,4007m, N = 7899628,33m; deste, segue confrontando com Cerca Existente, com os seguintes azimute e distância: 245º50'35,09" e 16,53m; até o vértice P13, de coordenadas E = 470380,3198m, N = 7899621,566m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 253º43'4,59" e 185,82m; até o vértice P14, de coordenadas E = 470201,9478m, N = 7899569,467m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 248º40'16,71" e 66,36m; até o vértice P15, de coordenadas E = 470140,1362m, N = 7899545,332m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 242º10'9,67" e 66,36m; até o vértice P16, de coordenadas E = 470081,4554m, N = 7899514,353m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 237º19'15,96" e 49,37m; até o vértice P17, de coordenadas E = 470039,8992m, N = 7899487,696m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 236º31'49,67" e 252,12m; até o vértice P18, de coordenadas E = 469829,5883m, N = 7899348,655m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 240º27'25,36" e 52,90m; até o vértice P19, de coordenadas E = 469783,562m, N = 7899322,569m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 253º40'11,66" e 27,71m; até o vértice P20, de coordenadas E = 469756,9673m, N = 7899314,777m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 265º01'47,13" e 27,71m; até o vértice P21, de coordenadas E = 469729,3586m, N = 7899312,376m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 272º50'26,64" e 11,08m; até o vértice P22, de coordenadas E = 469718,2947m, N = 7899312,925m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 279º40'5,71" e 41,89m; até o vértice P23, de coordenadas E = 469677,0005m, N = 7899319,96m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 282º10'9,60" e 379,94m; até o vértice P24, de coordenadas E = 469305,5934m, N = 7899400,053m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 278º28'22,57" e 46,92m; até o vértice P25, de coordenadas E = 469259,1875m, N = 7899406,966m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 262º56'36,85" e 29,73m; até o vértice P26, de coordenadas E = 469229,6846m, N = 7899403,314m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio, com os seguintes azimute e distância: 247º24'40,83" e 29,73m; até o vértice P1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior destinam-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **urgente** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (28/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal